

retroativos a 02 de janeiro de 2023.

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO
Diretor-Presidente

Acesse os Planos de Trabalho na íntegra no Portal da Transparência do Tecpar:
http://200.134.44.118/Transparencia/index.php?option=com_remository&Itemid=120&func=select&id=3145

13460/2023

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2022 – LITERATURA, LIVRO E

LEITURA – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE, inscrição de projetos culturais modalidade Incentivo Fiscal, que está disponível para consulta no site da SEEC a lista completa, contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos habilitados na 4ª edição. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3321-4706 – Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

13472/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – SECC

Súmula: Altera o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná.

A Secretária de Estado da Cultura, enquanto presidente do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná – CONSECC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Paraná, em anexo, para adequar sua composição ao disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que altera a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO I

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONSECC PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Das finalidades

Art. 1º O Conselho Estadual de Cultura, instituído pela Lei Estadual nº 17.063/2012, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Estadual, por representantes das macrorregiões histórico-culturais e por representantes das áreas artístico-culturais, presidido pelo Secretário de Estado da Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Estado do Paraná, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, ou seu sucedâneo.

Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Estadual de Cultura e CONSECC.

CAPÍTULO II Da composição e dos mandatos

Art. 2º O CONSECC constitui-se por 36 (trinta e seis) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – O Secretário de Estado da Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 17 (dezessete) membros titulares escolhidos da seguinte forma:

a) 05 (quatro) membros selecionados entre os membros do Poder Judiciário, sendo 03 (três) representantes da Secretaria de Estado da Cultura e 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação;

b) 01 (um) representante das Universidades Federais localizadas no Paraná;

c) 01 (um) representante das Universidades Federais localizadas no Paraná;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
112881823

Documento emitido em 15/02/2023 16:45:16.

Diário Oficial Executivo
Nº 11360 | 14/02/2023 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

exercício na Administração Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação e 01